

LEI MUNICIPAL Nº. 51/73 de 24/12/1973

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCEDER UM ABO-
NO DE "NATAL" E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão MARIO DE MELLO BONADIA, Prefei-
to Municipal de Jacupiranga, Estado de -
São Paulo, usando das atribuições que lhes
são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal decreta e ele promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conce-
der um "ABONO DE NATAL", correspondente a
um vencimento mensal, aos seguintes funcionários desta Municipal-
dade:

- I - IRENE GARCIA GOMES - Secretária da Junta do Serviço Militar
- II - NEUSA OLIVEIRA CAMARGO DE PAULA - Escriturária
- III - JOAQUIM SEVERO - Escriturário

Artigo 2º. - O abono a que se refere o artigo anterior
deverá ser pago com os vencimentos de De-
zembro do corrente ano.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução desta
Lei, correrão por conta de verbas próprias
do orçamento vigente.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 24 de dezembro de 1.973

-MARIO DE MELLO BONADIA-
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACUPIRANGA, aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro de mil
novecentos e setenta e tres (1973).

-MARIA JOSÉ BATISTA-
-Escriturário resp.p/exp.da Secretária.-